UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA № 20, de 27 de agosto de 2024.

Aprova Minuta de а Resolução do PPGCTI, que Fixa as exigências mínimas para solicitação homologação dedefesa de mestrado doutorado е interdisciplinares em Cognição, Tecnologias Instituições na Universidade Federal Rural do Semi-Árido e encaminha à coordenação do curso para as devidas providências.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 7ª Reunião Extaordinária de 2024, realizada no dia 27 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso V da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VI da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de aprovar normas, critérios e propor alterações para a inclusão e exclusão de docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de apreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CPPGIT

Art. 1º Aprovar a Minuta de Resolução do PPGCTI, que Fixa as exigências mínimas para a solicitação de homologação dedefesa de mestrado e doutorado interdisciplinares em Cognição, Tecnologias e Instituições na Universidade Federal Rural do Semi-Árido e encaminhar para e encaminhar à coordenação do curso para as devidas providências.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

HEERSA

Prof. Or. Idalmir de Souza Queiroz Júnior Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Gradua